



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BASTÃO DE RONDA DE VIGIAS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM/SC.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, sob o CNPJ nº 14.322.609/0001-91, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 501, Bairro Jardim Shangri-la, município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.070-545.

Valor: R\$ 1.468,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, justifica o procedimento dispensa de licitação para aquisição de bastão de ronda de vigias a serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Guaramirim/SC.

A presente aquisição de bastão de ronda para vigias mostra-se necessária para garantir maior eficiência e confiabilidade no controle das atividades de vigilância patrimonial. Trata-se de equipamento eletrônico portátil que registra a passagem do vigilante em pontos estratégicos, por meio da leitura de tags ou iButtons, armazenando data e hora de cada verificação.

Esse recurso possibilita rastreabilidade das rondas, geração de relatórios e comparação com o planejamento previamente estabelecido, assegurando maior disciplina operacional e transparência na execução das tarefas. A utilização do bastão de ronda elimina lacunas na fiscalização, reduz riscos de descumprimento das rotas, fortalece a segurança de servidores e usuários, além de coibir falhas humanas, como rondas não realizadas ou executadas fora dos horários determinados.

O valor enquadra-se no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reza, *ipsis literis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma o valor apurado em orçamentos de empresas do ramo, encontrando-se de acordo com o valor de mercado.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Dos Itens:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	BASTÃO DE RONDA VIGIA COM KIT IBUTTON VIGGIA USB	UNIDADE	2,00	734,00	1.468,00
					Soma:
					1.468,00

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 8 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade 1 – Secretaria de Infraestrutura

Ação 2091 – Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas

Vínculo 150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Subelemento – 33903028 – Material de produção e segurança

Diante do exposto, cumprindo as exigências do art. 75 e 72 da Lei nº 14.133/21, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 03 de setembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann

